



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, FINANÇAS, CONTROLE E ORÇAMENTO

Projeto de Lei Nº 014/2022- Marcelino Vieira, 15 de abril de 2022.

Parecer ao Projeto de Lei Nº 014/2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para a elaboração e execução, da Lei Orçamentária Anual do Município de Marcelino Vieira-RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

É O RELATÓRIO

O Projeto de Lei acima referido, oriundo do Poder Executivo, orienta a elaboração e execução do Orçamento do Município de Marcelino Vieira-RN para o exercício financeiro de 2023, quando serão observadas as diretrizes, metas e prioridades estabelecidas na referida lei, conforme dispõe o art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, bem como o artigo 80, parágrafo 2º, da Lei Orgânica Municipal e o art. 4º, da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000.

Compete ao Poder Legislativo, se assim desejar, além de outras atribuições, emendar a Lei de Diretrizes Orçamentárias, visando adicionar, suprimir, substituir ou modificar ações da administração pública com a finalidade de atender os anseios da população, sem, contudo, comprometer as ações delineadas no Plano Plurianual;

1 – Assim Dispõe a Constituição Federal:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.



2 - Assim dispõe a Lei Orgânica do Município:

No artigo 92 da Lei Orgânica Municipal, estabelecerá que a Lei que trata da Lei de Diretrizes Orçamentaria é do executivo Municipal.

No parágrafo segundo do referido artigo traz o conceito e qual a utilidade do referido artigo.

VOTO DO RELATOR

Analisado o projeto de Lei verifica-se que o mesmo obedece a técnica legislativa em sua forma.

Assim, opino pelo prosseguimento do presente projeto de lei que orienta a elaboração e execução do Orçamento do Município de Marcelino Vieira-RN, para o exercício financeiro de 2023, estabelecendo as diretrizes, metas e prioridades.

É o relatório.

Marcelino Vieira, 25 de maio de 2022.

Miguel Francinildo de Aquino
Relator

VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanharam o voto do relator os vereadores: Francisco Belarmino Filho (Secretário) e Adalberto Antonio da Costa (Presidente).

Adalberto Antonio da Costa
Presidente

Francisco Belarmino Filho
Secretário

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1412



Publicado por:
JOSE EDNALDO VIEIRA
Código Identificador: 08016146